

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Processo Administrativo 14030901/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA, situada na avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://www.licitasantanama.com.br>, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 18 de março de 2021

Data da abertura da sessão pública: 31 de março de 2021.

Horário da abertura das propostas: 09h01min

Horário da disputa: 09h:01min

Endereço eletrônico para formalização de consulta: <https://www.licitasantanama.com.br>

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO /MA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica(licitações) <https://www.licitasantanama.com.br>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO – MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Santana do Maranhão - MA, o fornecedor deverá acessar a página, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução dos objetos.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, e, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preços unitários e total, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

I - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.22. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos Itens 01 e 2, do Anexo I, deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

7.3. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador (es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial;ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação;ou
- c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2. Sociedades por cota limitada(LTDA):

a)Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006–Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

a. LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1. $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. LIQUIDEZ SECA (LS): Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentandos no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

b.1. $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;
AC = Ativo Circulante;
Est = Estoque;
PC = Passivo Circulante.

c. LIQUIDEZ IMEDIATA (LI): Indica, em determiando momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1. $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;
PC = Passivo Circulante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

d. LIQUIDEZ GERAL (LG): Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de “quanto maior, melhor”, mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

$$d.1. LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

e. SOLVÊNCIA GERAL (SG): Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

$$e.1. SG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

SG = Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retransmitindo dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que “quanto maior, pior”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

$$a.1. PCT = PL / (PC + PNC)$$

Sendo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
PL = Patrimônio Líquido.

b. **COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE)**: Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, pior”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1. $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

c. **IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)**: Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1. $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;
AP = Ativo Permanente;
PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015)

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%));
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

19.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 19.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação.

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. Por tratar-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita anteriormente a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 1º do decreto federal nº 7.892/2013

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser baixado no portal <https://www.licitasantanama.com.br>, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite> ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão – MA no endereço <https://santanadomaranhao.ma.gov.br/transparencia>.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. Fica designado o foro da Cidade do São Bernardo - MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Maranhão - MA, 16 de março de 2021.

MARCIO JOSÉ SANTIAGO MELO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA registro de preços para futura e eventual....., conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA AMPLA (todas as empresas participantes).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Santana do Maranhão - MA).

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SANTANA DO MARANHÃO /MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos PSF'S, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas o público, durante o exercício em curso.

Ademais, a aquisição dos demais medicamentos justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, tanto, no setor de obstetria, como pediatria para melhor atendimento e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador De Língua Pct C/ 100 Unidades	Pct	800	10,46	8.368,00
2	Absorvente Hospitalar Para Incontinência Pacote 20 Unidades	Pct	250	21,65	5.412,50
3	Água Oxigenada 10 Volumes Frasco 1000MI	Litro	250	7,89	1.972,50
4	Agulha Descartável Spinal Raqui Anestesia Raque Nº 26	Und	300	9,00	2.700,00
5	Agulha Hipodérmica Desc. 13 X 4,5	Und	5.000	0,25	1.250,00
6	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 07	Und	5.000	0,25	1.250,00
7	Agulha Hipodérmica Desc. 25 X 08	Und	10.000	0,28	2.800,00
8	Alcool 92,8% Frasco 1000 MI	Ltr	175	11,42	1.998,50
9	Álcool 70% Frasco 1000MI	Ltr	1.000	11,73	11.730,00
10	Álcool Gel 500G	Fra	1.000	11,87	11.870,00
11	Algodão hidrófilo 500g	PCT	200	29,61	5.922,00
12	Algodão Ortopédico 15Cm	RI	200	20,83	4.166,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

13	Almontolia Cap. 250MI	Em	Plástico	Âmbar,	Und	200	5,18	1.036,00
14	Almontolia Cap. 500MI	Em	Plástico	Âmbar,	Und	200	8,22	1.644,00
15	Almotolia Transparente 250 MI			Plástica	Und	200	4,69	938,00
16	Almotolia Transparente 500 MI			Plástica	Und	200	8,96	1.792,00
17	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Adulto Brim Sem Esteto				Und	25	205,48	5.137,00
18	Aparelho De Pressão Com Braçadeira Velcro Pediátrico Brim Sem Esteto				Und	25	202,98	5.074,50
19	Aparelho De Pressão De Coluna Com Braçadeira Velcro Com Rodízios				Und	5	224,11	1.120,55
20	Atadura Crepe Tamanho 10Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	13,27	3.317,50
21	Atadura Crepe Tamanho 12Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	15,73	3.932,50
22	Atadura Crepe Tamanho 15Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	21,70	5.425,00
23	Atadura Crepe Tamanho 20Cm X 4,5M, 13 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	26,53	6.632,50
24	Atadura De Crepe 10Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	9,53	2.382,50
25	Atadura De Crepe 12Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	12,62	3.155,00
26	Atadura De Crepe 15Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	14,47	3.617,50
27	Atadura De Crepe 20Cm X 3M, 9 Fios, Algodão, Não Estéril, Embalagem Com 12 Rolos				Duz	250	19,06	4.765,00
28	Atadura Gessada 10Cm CX/20 ROLOS				Und	75	85,04	6.378,00
29	Atadura Gessada 15Cm CX/20 ROLOS				Und	60	118,72	7.123,20
30	Atadura Gessada 20Cm CX/20 ROLOS				Und	50	177,93	8.896,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

31	Barbeador Plástico Desc. Com Lâmina Dupla Para Tricotomia	Und	300	3,74	1.122,00
32	Bolsa P Colostomia 30Mm PCT/10 UND	Und	125	9,36	1.170,00
33	Bolsa P Colostomia 50Mm PCT/10 UND	Und	250	9,92	2.480,00
34	Bolsa Para Colostomia 63Mm PCT/10 UND	Und	250	11,45	2.862,50
35	Bobina grau cirurgico (naylonpapel) 150	Rolo	25	133,77	3.344,25
36	bobina grau cirurgico (naylonpapel) 200	Rolo	25	174,96	4.374,00
37	Cabo Para Bisturi N.º 4 Inox 14 Cm Para Laminas N.º 18 A 36.	Und	100	23,13	2.313,00
38	Campo Operatório 45X50Cm Pacote Com 50 Unidades	Pct	150	137,54	20.631,00
39	Cateter Jelco 18 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	Cx	1.000	1,80	1.800,00
40	Cateter Jelco 20 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	Cx	1.000	2,77	2.770,00
41	Cateter Jelco 22 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	Cx	1.000	2,81	2.810,00
42	Cateter Jelco 24 (Intravenoso, Flexível, Desc.)	Cx	1.000	2,93	2.930,00
43	Cateter Para Oxigênio Tipo Óculos	Und	1.000	1,97	1.970,00
44	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 04	Und	500	1,12	560,00
45	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 06	Und	500	1,15	575,00
46	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 08	Und	500	1,29	645,00
47	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 10	Und	500	1,23	615,00
48	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 12	Und	500	1,25	625,00
49	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 14	Und	500	1,42	710,00
50	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 16	Und	500	1,41	705,00
51	Cateter Para Oxigenio Tipo Sonda N° 18	Und	500	1,47	735,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

52	Clamp Umbilical Desc.	Und	1.250	2,19	2.737,50
53	Clorexidina 2% Com 1000 MI Cx C/12	Fra	150	26,48	3.972,00
54	Colar cervical para resgate G	UND	50	27,06	1.353,00
55	Colar cervical para resgate M	UND	50	29,88	1.494,00
56	Colar cervical para resgate P	UND	50	27,40	1.370,00
57	Coletor De Material Perfuro Cortante 3 Litros	Und	250	9,98	2.495,00
58	Coletor De Material Perfuro Cortante 7 Litros	Und	250	15,12	3.780,00
59	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	Und	250	20,00	5.000,00
60	Coletor De Urina Infantil Feminino Pacote Com 10 Unidades	Pct	250	9,02	2.255,00
61	Coletor De Urina Infantil Masculino Pacote Com 10 Unidades	Pct	250	9,96	2.490,00
62	Coletor de urina sist.aberto 1.200 ml	UND	250	7,17	1.792,50
63	Coletor Urina, Desc., Sistema Fechado, 2.000MI	Und	250	7,89	1.972,50
64	Compressa De Gaze 7,5X7,5 Pct C/ 500 Und	Pct	125	21,41	2.676,25
65	Detergente enzimático (3 enzimas)	FRA	25	67,58	1.689,50
66	Dispositivo Conexão 2 Vias	Und	1.000	1,33	1.330,00
67	Dispositivo Urinario Nº 04 C/Extensao	Und	400	3,06	1.224,00
68	Dispositivo Urinario Nº 06 C/Extensao	Und	400	3,11	1.244,00
69	Dispositivo Urinario Nº 06 S/Extensao	Und	400	3,76	1.504,00
70	Dreno De Penrose Nº 01, Pacote Com 12 Unidades	Pct	50	186,46	9.323,00
71	Dreno De Penrose Nº 02, Pacote Com 12 Unidades	Pct	13	203,83	2.649,79
72	Dreno De Penrose Nº 03, Pacote Com 12 Unidades	Pct	13	272,67	3.544,71
73	Dreno De Penrose Nº 04, Pacote Com 12 Unidades	Pct	13	354,99	4.614,87

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

74	ELETRODO DESC. P/MONIT. CARDIACO PCT/50 UND - ADULTO	Und	1.500	1,03	1.545,00
75	Equipo Para Soro Macrogotas Com Injetor Lateral	Und	1.500	2,65	3.975,00
76	Equipo Para Soro Microgotas Com Injetor Lateral	Und	1.500	3,45	5.175,00
77	Equipo Para Transferência Sangue Câmara Dupla	Und	500	6,30	3.150,00
78	Escova cervical, embalagem individual	UND	500	3,38	1.690,00
79	Escovinha P/ Coleta De Citologia	Und	500	1,23	615,00
80	Esparadrapo Impermeável 10Cm X 4,5 M Com Capa	Und	500	12,67	6.335,00
81	Espátula De Ayres C/100	Pct	150	18,04	2.706,00
82	Espéculo Vaginal Descartavel G	Und	250	3,29	822,50
83	Espéculo Vaginal Descartavel M	Und	250	3,08	770,00
84	Espéculo Vaginal Descartavel P	Und	250	3,32	830,00
85	Especulo Vaginal Tipo Collin Grande	Und	50	3,74	187,00
86	Especulo Vaginal Tipo Collin Médio	Und	50	3,42	171,00
87	Especulo Vaginal Tipo Collin Pequeno	Und	50	3,38	169,00
88	Estetoscópio Infantil Bi-Auricular	Und	5	91,64	458,20
89	Éter Sulfúrico Frasco Com 1000MI	Litro	5	79,98	399,90
90	Filme Para Raio X 18X24	Cxa	3	191,71	575,13
91	Filme Para Raio X 24X30	Cxa	3	348,61	1.045,83
92	Filme Para Raio X 30X40	Cxa	3	534,24	1.602,72
93	Filme Para Raio X 35X35	Cxa	3	539,03	1.617,09
94	Filme Para Raio X 35X43	Cxa	3	749,51	2.248,53
95	Filme Para Ultrasom Upp-110Hd 110Mmx 20M	Und	3	287,21	861,63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

96	Filme Para Ultrason Upp-110S 110Mmx 20M	Und	3	283,73	851,19
97	Fio Algodão Cirurgico 0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	68,18	3.409,00
98	Fio Algodão Cirurgico 0 S/ Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	62,51	3.125,50
99	Fio Algodão Cirurgico 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	61,75	3.087,50
100	Fio Algodão Cirurgico 2-0 S/ Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	68,18	3.409,00
101	Fio Algodão Cirurgico 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	62,51	3.125,50
102	Fio Algodão Cirurgico 3-0 S/ Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	61,75	3.087,50
103	Fio Algodão Cirurgico 4-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	68,18	3.409,00
104	Fio Algodão Cirurgico 4-0 S/ Agulha Caixa Com 24	Cxa	50	62,51	3.125,50
105	Fio Catgut Cromado 0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	161,42	4.035,50
106	Fio Catgut Cromado 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	178,22	4.455,50
107	Fio Catgut Cromado 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	163,41	4.085,25
108	Fio Catgut Cromado 3-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	161,42	4.035,50
109	Fio Catgut Simples 0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	178,22	4.455,50
110	Fio Catgut Simples 1-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	163,41	4.085,25
111	Fio De Polipropileno 2-0 Com Agulha Caixa Com 24	Cxa	25	90,49	2.262,25
112	Fio Mononylon 0 Com Agulha, Caixa Com 24	Cxa	25	65,74	1.643,50
113	Fio Mononylon 1-0 Com Agulha, Caixa Com 24	Cxa	25	60,27	1.506,75
114	Fio Mononylon 2-0 Com Agulha, Caixa Com 24	Cxa	25	59,54	1.488,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

115	Fio Mononylon 3-0 Com Agulha, Caixa Com 24	Cxa	25	65,74	1.643,50
116	Fio Mononylon 4-0 Com Agulha, Caixa Com 24	Cxa	25	60,27	1.506,75
117	Fio Polypropileno Nº 1 C/Agulha, Caixa Com 24	Cx	25	90,49	2.262,25
118	Fio Polypropileno Nº 2-0 C/Ag	Cx	25	99,91	2.497,75
119	Fita Hospitalar 16Mm X 50M	Und	500	6,08	3.040,00
120	Fita Hospitalar 19Mm X 50M	Und	500	6,00	3.000,00
121	Fita Micropore 2,5 X 10	Rolo	500	5,10	2.550,00
122	Fita Para Autoclave, 19Mm X 30M	Und	500	6,96	3.480,00
123	Fita Para Glicemia Caixa Com 50 Tiras	Cx	50	85,70	4.285,00
124	Fixador Automático Para Raios-X Para 38 Litros	Gal	10	647,42	6.474,20
125	Fluxometro 0-15 Lpm Para Ar Comprimido	Und	10	105,73	1.057,30
126	Fluxometro 0-15 Lpm Para Oxigenio	Und	10	104,45	1.044,50
127	FRALDA GERIATRICA (XG) PCT/07 UND FRD/10 PCT	Pct	100	23,39	2.339,00
128	FRALDA GERIATRICA (M) PCT/08 UND FRD/10 PCT	Pct	100	21,44	2.144,00
129	FRALDA GERIATRICA (G) PCT/08 UND	Pct	100	21,18	2.118,00
130	FRALDA GERIATRICA (G) PCT/08	Pct	100	23,39	2.339,00
131	FRALDA DESC. INF. (XG) PCT/07	Pct	100	10,73	1.073,00
132	FRALDA DESC. INF. (G) PCT/07 UND	Pct	100	10,60	1.060,00
133	FRALDA DESC. INF. (P) PCT/09 UND	Pct	100	11,70	1.170,00
134	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	Pct	150	27,40	4.110,00
135	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades	Pct	150	33,83	5.074,50
136	Gel P/ Ultrassonografia C/5Kg	Gl	15	42,33	634,95
137	Gel Para Eletrocardiograma 1000G	Gal	20	7,99	159,80
138	Glutafort G- 28 (glutaraldeido 2%) frasco /5000ml+ pó ativador 20g.	KIT	4	93,82	375,28
139	Kit Mascara Para Inalação Adulto	Und	25	54,78	1.369,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

140	Kit Mascara Para Inalação Infantil	Und	25	50,23	1.255,75
141	Kit Medidor De Glicose	Und	25	169,15	4.228,75
142	Kit Papa Nicolau Tamanho Pequeno	kit	750	4,36	3.270,00
143	Kit Papa Nicolau Tamanho Medio	kit	1.000	4,22	4.220,00
144	Kit Papa Nicolau Tamanho Grande	kit	375	4,40	1.650,00
145	Laminas De Bisturi N°12 C/100	Cx	15	94,62	1.419,30
146	Laminas De Bisturi N°15 C/100	Cx	15	86,76	1.301,40
147	Laminas De Bisturi N°22 C/100	Cx	15	85,70	1.285,50
148	Laminas De Bisturi N°23 C/100	Cx	15	94,62	1.419,30
149	Laminas De Bisturi N°24 C/100	Cx	15	86,76	1.301,40
150	Lanterna Pequena Para Exame Clínico	Und	25	45,11	1.127,75
151	Lençol descartavel branco 70x50 mts	Rolo	250	22,97	5.742,50
152	Luva Cirúrgica Estéril 6,5 Par	Par	600	3,13	1.878,00
153	Luva Cirúrgica Estéril 7,0 Par	Par	6.000	3,10	18.600,00
154	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 Par	Par	1.750	3,42	5.985,00
155	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 Par	Par	600	3,13	1.878,00
156	Mascara Para Oxigênio Adulto	Und	13	49,62	645,06
157	Mascara Para Oxigênio Infantil	Und	13	54,78	712,14
158	Mascara Para Ressuscitador Adulto	Und	5	365,29	1.826,45
159	Mascara Para Ressuscitador Infantil	Und	5	360,86	1.804,30
160	Mascara Para Ressuscitador Neonatal	Und	5	398,41	1.992,05
161	Otoscopio Com 5 Especulo	Und	5	612,14	3.060,70
162	P.V.P.I Degermante 1000MI	Lt	15	48,59	728,85
163	Papel Lençol 50Cm X50M Natural	Rolo	250	15,34	3.835,00
164	Papel Toalha 70X50	Pct	150	21,06	3.159,00
165	Povidine Degermante 1.000 MI	Lt	50	48,59	2.429,50
166	Povidine Tópico 1.000 MI	Lt	50	52,04	2.602,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

167	Ressuscitado Reservatorio	Adul.	C/	Und	3	365,29	1.095,87
168	Ressuscitador Reservatório	Neonatal	Com	Und	3	360,86	1.082,58
169	Revelador Raios- X Para 38 Litros	Automático	Para	Gal	4	647,42	2.589,68
170	Saco hospitalar branco de 100 litros de 8 a 10 de espessura c/100 unidades			PCT	25	92,40	2.310,00
171	Saco hospitalar branco de 30 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100			PCT	25	36,76	919,00
172	Saco hospitalar branco de 50 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100			PCT	25	55,90	1.397,50
173	Saco hospitalar branco de 15 litros de 8 a 10 de espessura c/ 100			PCT	25	23,04	576,00
174	Scalp Nº 19			Und	2.500	0,48	1.200,00
175	Scalp Nº 21			Und	2.500	0,53	1.325,00
176	Scalp Nº 23			Und	2.500	0,48	1.200,00
177	Scalp Nº 25			Und	2.500	0,48	1.200,00
178	Scalp Nº 27			Und	2.500	0,53	1.325,00
179	Seringa Desc. 01MI Com Agulha			Und	2.500	1,88	4.700,00
180	Seringa Desc. 03MI Com Agulha 25X07			Und	2.500	0,47	1.175,00
181	Seringa Desc. 05MI Com Agulha 25X07			Und	2.500	0,56	1.400,00
182	Seringa Desc. 10MI Com Agulha 25X7			Und	5.000	0,66	3.300,00
183	Seringa Desc. 20MI Com Agulha 20X07			Und	4.500	1,01	4.545,00
184	Solução Glicerizada 12% 500 MI			Und	100	12,45	1.245,00
185	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 06			Und	500	1,04	520,00
186	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 10			Und	500	1,11	555,00
187	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 04			Und	500	1,06	530,00
188	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 08			Und	500	1,09	545,00
189	Sonda Est. Infantil Nasogástrica Curta Nº 12			Und	500	1,13	565,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

190	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Curta Nº 16	Und	500	1,48	740,00
191	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Curta Nº 18	Und	500	1,53	765,00
192	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Curta Nº 20	Und	500	1,61	805,00
193	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Longa Nº 04	Und	500	1,55	775,00
194	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Longa Nº 06	Und	500	1,46	730,00
195	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Longa Nº 08	Und	500	1,61	805,00
196	Sonda Est. Infantil	Nasogástrica Longa Nº 10	Und	500	1,87	935,00
197	Sonda Folley 2V Nº 08		Und	500	6,22	3.110,00
198	Sonda Folley 2V Nº 10		Und	500	6,14	3.070,00
199	Sonda Folley 2V Nº 12		Und	500	6,78	3.390,00
200	Sonda Folley 2V Nº 14		Und	500	6,22	3.110,00
201	Sonda Folley 2V Nº 16		Und	500	6,14	3.070,00
202	Sonda Folley 2V Nº 18		Und	500	6,78	3.390,00
203	Sonda Folley 2V Nº 20		Und	500	6,22	3.110,00
204	Sonda Folley 2V Nº 22		Und	500	6,14	3.070,00
205	Sonda Folley 2V Nº 24		Und	500	6,78	3.390,00
206	Sonda Folley 3V Nº 16		Und	500	8,50	4.250,00
207	Sonda Folley 3V Nº 18		Und	500	8,40	4.200,00
208	Sonda Folley 3V Nº 20		Und	500	9,27	4.635,00
209	Sonda Folley 3V Nº 22		Und	500	8,50	4.250,00
210	Sonda Folley 3V Nº 24		Und	500	8,40	4.200,00
211	Sonda Gástrica De Levine	Plástica Nº 16	Und	500	2,28	1.140,00
212	Sonda Gástrica De Levine	Plástica Nº 18	Und	500	2,30	1.150,00
213	Sonda Gástrica De Levine	Plástica Nº 20	Und	500	2,56	1.280,00
214	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 14		Und	500	1,37	685,00
215	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 18		Und	500	1,57	785,00
216	Sonda Para Aspiração Traqueal Nº 4		Und	500	1,02	510,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

217	Sonda Traqueal Nº 10	Para	Aspiração	Und	500	1,28	640,00
218	Sonda Traqueal Nº 12	Para	Aspiração	Und	500	1,23	615,00
219	Sonda Traqueal Nº 16	Para	Aspiração	Und	500	1,34	670,00
220	Sonda Traqueal Nº 20	Para	Aspiração	Und	500	1,82	910,00
221	Sonda Traqueal Nº 6	Para	Aspiração	Und	500	1,09	545,00
222	Sonda Uretral Nº 12			Und	500	1,15	575,00
223	Sonda Uretral Nº 14			Und	500	1,29	645,00
224	Sonda Uretral Nº 16			Und	500	1,35	675,00
225	Sonda Uretral Nº 18			Und	500	1,48	740,00
226	Sonda Uretral Nº 20			Und	500	1,78	890,00
227	Sonda Uretral Nº 6			Und	500	1,06	530,00
228	Sonda Uretral Nº 8			Und	500	1,08	540,00
229	Termômetro Clínico Digital			Und	10	34,86	348,60
230	Torneirinha 3 Vias Desc.			Und	750	1,63	1.222,50
231	Teste rápido IGG/igm covid 19			KIT	2.500	33,83	84.575,00
232	Teste rápido Tipo swab covid 19			kit	2.500	62,25	155.625,00
233	Touca Desc. Sanfonada Com Elástico Branca Pacote Com 100 Unidades			Pct	500	45,66	22.830,00
234	Tubo Endotraqueal Maguito Nº 6,5		Com	Und	50	34,58	1.729,00
235	Tubo Endotraqueal Maguito Nº 7,5		Com	Und	50	38,17	1.908,50
236	Tubo Endotraqueal Manguito Nº 8,5		Com	Und	50	35,00	1.750,00
237	Vaselina Liquida 1000MI			Litro	100	72,06	7.206,00
238	Vaselina Solida 30G			Bisn	250	10,83	2.707,50
239	Avental Descartável - Não Estéril 30g			Und	3.500	9,13	31.955,00
240	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande			Cxa	600	157,88	94.728,00
241	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa			Cxa	700	174,31	122.017,00
242	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena			Cxa	600	159,81	95.886,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

243	Mascara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1.250	7,42	9.275,00
244	Mascara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	1.000	41,10	41.100,00
245	Óculos de proteção (plástico)	UND	375	7,89	2.958,75
246	Propé Descartavel	Pct	500	44,82	22.410,00
247	Face Shield	Und	750	18,26	13.695,00
248	Abridor Boca C/2	Und	20	18,81	376,20
249	Acido Seringa C/3 2,5MI	Pct	100	9,79	979,00
250	Adesivo Magic Bond D.E	Vd	35	86,58	3.030,30
251	Agulha Descartável Curta C/100	Cx	125	77,45	9.681,25
252	Agulha Descartável Longa C/100	Cx	125	97,54	12.192,50
253	Alg.Jeltrate Plus C/454G	Pct	13	92,99	1.208,87
254	Algodao Rolos C/100 Unidades	Pct	625	5,75	3.593,75
255	Almotolia Plast. 500MI	Und	20	10,61	212,20
256	Alveolex 10G	Vd	35	57,49	2.012,15
257	Anestésico Articaina Cx C/50	Cx	15	334,09	5.011,35
258	Anestésico Benzotop C/12G	Pot	45	16,74	753,30
259	Anestésico Lidocaina 2% Cx C/50	Cx	35	315,13	11.029,55
260	Anestésico Mepiadre 2% Cx C/50 Tubetes De 1,8MI	Cx	35	311,31	10.895,85
261	Anestésico Mepisv S/Vaso 3% Sv Cx C/50	Cx	35	16,46	576,10
262	Anestésico Prilocaina 3% Cx C/50	Cx	35	187,61	6.566,35
263	Babador Impermeavel C/100 Unidades	Pct	63	29,12	1.834,56
264	Broca Baixa Ca/Pm	Und	163	158,69	25.866,47
265	Broca Carbide Fg	Und	35	10,14	354,90
266	Broca Cirurgica N.703 HI	Und	20	29,09	581,80
267	Broca Diamantada	Und	313	4,06	1.270,78
268	Broca Gattes	Und	125	24,23	3.028,75
269	Broca Largo	Und	125	17,53	2.191,25
270	Broca Zecrya	Und	38	41,86	1.590,68
271	Broqueiro Acrilico C/21 Furos	Und	8	52,72	421,76
272	Cera Articulacao C/5	Cx	13	46,74	607,62
273	Cera Utilit C/5	Cx	13	58,97	766,61
274	Cimento Cirurgico Liq.20MI	Vd	25	53,29	1.332,25
275	Cimento Cirurgico Po 50G	Vd	25	52,65	1.316,25
276	Cimento Sealer 26	Cx	30	363,92	10.917,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

277	Cimento Zinco Liq.10MI	Vd	25	27,77	694,25
278	Clorexidina 2% 100MI	Vd	30	27,43	822,90
279	Creme Dental***50G	Und	938	5,29	4.962,02
280	Cunhas Madeira Colorida C/100	Cx	25	16,95	423,75
281	Cx.Bicarbonato C/15 Saches	Cx	13	77,25	1.004,25
282	Cx.Enhance Sortida C/7	Cx	13	187,11	2.432,43
283	Cx.Filme Infantil C/100	Cx	13	646,75	8.407,75
284	Cx.Filme Speed C/150	Cx	13	386,82	5.028,66
285	Disco Lixa C/100	Cx	25	59,87	1.496,75
286	Dycal 24Gr.Dentsply.	Cx	20	191,16	3.823,20
287	E.D.T.A 20MI	Vd	15	10,88	163,20
288	Escova Dental Adulto	Und	938	1,80	1.688,40
289	Escova Dental Infantil	Und	938	1,54	1.444,52
290	Estojo Coroas C/64 Anterior	Est	2	129,22	258,44
291	Estojo Ionom. De Vitro Fil Lc	Est	13	425,30	5.528,90
292	Eugenol 20MI	Vd	25	25,41	635,25
293	Fio Dental 100Mt	Und	38	4,45	169,10
294	Fixador 475MI	Vd	45	41,44	1.864,80
295	Fluor Gel 200MI Acidulado	Vd	100	13,11	1.311,00
296	Formocresol 10MI	Vd	35	16,58	580,30
297	Frasco Dapen Nylon	Und	35	8,25	288,75
298	Frasco Dapen Vidro	Und	75	4,41	330,75
299	Hemopare 10MI Maquira	Und	15	33,36	500,40
300	Hidro-C 24G Dentsply	Cx	25	126,57	3.164,25
301	Hidroxido De Calcio Pa 10G	Vd	20	12,08	241,60
302	I.R.M.Liq.15MI Dentsply.	Vd	25	162,14	4.053,50
303	I.R.M.Po 38Gr.Dentsply.	Vd	25	281,38	7.034,50
304	Iodoformio 10G	Vd	35	59,27	2.074,45
305	Kit.Broca Acab.F Fava	Kit	25	103,07	2.576,75
306	Kit.Higiene Bucal Adulto	Und	625	17,21	10.756,25
307	Kit.Higiene Bucal Infantil	Und	625	18,98	11.862,50
308	Liq.Auto 120MI	Vd	15	46,30	694,50
309	Liq.Auto 120MI Dencril	Vd	8	51,87	414,96
310	Lixa Acab.C/150	Cx	20	36,44	728,80
311	Lixa Aco 4Mm C/12	Pct	35	12,99	454,65
312	Lixa Aco 6Mm C/12	Pct	35	16,74	585,90
313	Mandril Ca	Und	35	10,23	358,05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

314	Matriz Aco 5Mm	Rol	63	4,85	305,55
315	Matriz Aco 7Mm	Und	63	5,35	337,05
316	Obturador Provisorio Amarelo	Und	10	37,65	376,50
317	Obturador Provisorio Coltosol 20Gr.	Pot	50	54,63	2.731,50
318	Oleo Lubrif.Ar/Br 100MI	Vd	38	39,15	1.487,70
319	Oleo Lubrif.Br 100MI	Vd	38	56,37	2.142,06
320	Otosporim Gotas 10MI	Vd	35	40,28	1.409,80
321	Oxido De Zinco 50Gr.	Vd	35	12,03	421,05
322	P.M.C.C 20MI	Vd	25	129,66	3.241,50
323	Papel Artic.Contacto Filme C/12	Pct	50	8,26	413,00
324	Pasta Prof. 90G.Menta	Cx	63	13,01	819,63
325	Pasta Prof. 90G.Tut1-Fruti	Cx	63	20,89	1.316,07
326	Pedra Pomes 100G	Vd	20	6,97	139,40
327	Pincel Microbrush C/100	Cx	75	42,33	3.174,75
328	Po Auto 22Og Jet	Vd	13	131,46	1.708,98
329	Po Auto Vipi-Flash 225G	Vd	13	119,87	1.558,31
330	Ponta Shofu Dura White Fg	Und	8	30,36	242,88
331	Regua Milimetrada	Und	20	27,85	557,00
332	Resina Tph 3 A1	Und	25	57,17	1.429,25
333	Resina Tph 3 A2	Und	25	63,12	1.578,00
334	Resina Tph 3 A3	Und	25	57,88	1.447,00
335	Resina Tph 3 A3,5	Und	25	57,17	1.429,25
336	Resina Tph Spectrum 0B2	Und	15	63,12	946,80
337	Resina Tph Spectrum B2	Und	15	57,88	868,20
338	Resina Tph Spectrum Oa2	Und	25	57,17	1.429,25
339	Resina Tph Spectrum Oa3,5	Und	15	63,12	946,80
340	Resina Z100 A1	Und	15	96,40	1.446,00
341	Resina Z100 A2	Und	15	95,23	1.428,45
342	Resina Z100 A3	Und	20	105,14	2.102,80
343	Resina Z100 A3,5	Und	20	96,40	1.928,00
344	Resina Z250 A1	Und	20	201,05	4.021,00
345	Resina Z250 A2	Und	20	221,97	4.439,40
346	Resina Z250 A3	Und	20	203,52	4.070,40
347	Revelador 475MI	Vd	30	37,53	1.125,90
348	Saca Broca	Und	13	73,91	960,83
349	Silano 5MI	Fr	10	46,17	461,70
350	Soda Clorada 1000MI	L	25	23,66	591,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

351	Stop Silicone C/100	Pct	10	68,73	687,30
352	Sugador Desc.C/40	Pct	375	14,14	5.302,50
353	Sugador Endo C/20	Und	35	25,92	907,20
354	Sugador Endo.Normal C/20	Pct	35	1,43	50,05
355	Sugclean 1000MI	L	35	54,28	1.899,80
356	Taca Borracha Profil.	Und	75	3,10	232,50
357	Tiras Poliester C/50	Cx	100	3,86	386,00
358	Tricresol 10MI	Und	35	16,78	587,30
359	Und.Escova Ca Plana	Und	250	3,10	775,00
360	Verniz Cavitine	Vd	35	47,04	1.646,40
361	Verniz Fluorniz	Est	20	88,68	1.773,60
362	Vidrion C Liq.	Vd	13	117,80	1.531,40
363	Vidrion C Po	Vd	13	130,06	1.690,78
364	Vidrion R Liq.	Vd	13	119,25	1.550,25
365	Vidrion R Po	Vd	13	117,80	1.531,40
366	Vitro Cem 8MI 10G.	Est	20	116,04	2.320,80
367	Vitro Fil Po 10G.	Fr	20	63,35	1.267,00
368	Vitro Uniglass Po 10G.Liq8MI	Est	20	62,59	1.251,80
369	Acido Tranexamico 5MI	Amp	400	11,33	4.532,00
370	Adrenalina 1MI	Amp	500	3,88	1.940,00
371	Adenosina 3mg/ml 2ml	Amp	300	20,52	6.156,00
372	Agua P/Injecao 10MI	Amp	1.750	0,87	1.522,50
373	Agua P/Injecao 250MI	Fr	500	5,85	2.925,00
374	Agua P/Injecao 500MI	Fr	500	7,16	3.580,00
375	Agua P/Injecao 5MI	Amp	2.500	0,60	1.500,00
376	Amicacina 250Mg/MI 2MI	Amp	400	5,82	2.328,00
377	Aminofilina –injetável	Amp	400	2,08	832,00
378	Amiodarona 50Mg/MI	Amp	400	15,47	6.188,00
379	Ampicilina 500 mg injetável	fr	1.000	7,36	7.360,00
380	Ampicilina 1G	Amp	500	9,86	4.930,00
381	Benzilpenicilina Procaina+Potassica Po Inj 400.000Ui Sem Diluente	Fr	500	16,42	8.210,00
382	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	Fr	500	23,11	11.555,00
383	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	Fr	500	22,83	11.415,00
384	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10MI	Amp	1.250	2,55	3.187,50
385	Bromoprida 5Mg/MI 2MI	Amp	1.250	4,43	5.537,50
386	Bupivacaina injet. 4mg/ml	Amp	400	21,23	8.492,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

387	Cefalotina 1G	Fr	900	12,72	11.448,00
388	Ceftriaxona 1G	Fr	250	53,54	13.385,00
389	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Amp	500	4,38	2.190,00
390	Cimetidina 300mg injetável 2ml	amp	750	2,72	2.040,00
391	Ciprofloxacino 200Mg 100MI	Fr	250	60,27	15.067,50
392	Clindamicina 150 mg/ml	amp	750	13,08	9.810,00
393	Cloreto de potássio injet. 10ml	amp	7.500	0,75	5.625,00
394	Cloreto de sódio injet. 10ml	amp	7.500	0,90	6.750,00
395	Cloridrato De Lidocaina 2% Sem Vasodilatador 20MI	Fr	500	6,59	3.295,00
396	Cloridrato De Prometazina 25Mg/MI 2MI	Amp	1.250	4,14	5.175,00
397	Cloridrato De Bupivacaína + Epinefrina 0,5% 20MI	Amp	125	53,13	6.641,25
398	Complexo B 2MI	Amp	1.750	3,38	5.915,00
399	Dexametasona 4Mg 2,5MI	Amp	2.500	3,74	9.350,00
400	Diclofenaco De Sodio 75Mg/3MI	Amp	2.500	1,90	4.750,00
401	Dipirona Sódica 500MG/ML 2MI	Amp	4.500	1,41	6.345,00
402	DOBUTAMINA 250MG CX/50 AMP C/20ML (G) IV	Amp	175	22,99	4.023,25
403	Efedrina 50mg/ml 1ml	Amp	750	4,98	3.735,00
404	Furosemida injetável	Amp	1.000	1,56	1.560,00
405	Gentamicina 20Mg/MI 1MI	Amp	1.000	2,60	2.600,00
406	Gentamicina 40Mg/MI 1MI	Amp	1.000	1,94	1.940,00
407	Gentamicina 80Mg/MI 2MI	Amp	1.000	2,14	2.140,00
408	Glicerina 12% 500 ml	fr	400	11,83	4.732,00
409	Glicose Hipertonica 25% 10MI	Amp	4.000	0,67	2.680,00
410	Glicose Hipertonica 50% 10MI	Amp	5.000	0,68	3.400,00
411	Heparina 5000Ui 5MI	Amp	200	59,76	11.952,00
412	Hidralazina 20Mg/MI 1MI	Amp	200	9,69	1.938,00
413	Hidrocortizona 100Mg 10MI	Fr	750	12,12	9.090,00
414	Hidrocortizona 500Mg 10MI	Fr	750	16,76	12.570,00
415	Hioscina simples injet.	Amp	4.000	2,17	8.680,00
416	Imunoglobulina anti Rh(Amp	40	751,67	30.066,80
417	Insulina Nph	Fr	200	67,61	13.522,00
418	Insulina Regular Humana	Fr	200	61,99	12.398,00
419	Lidocaina 2% injeção S/V	Fr	1.500	6,59	9.885,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

420	SOLUCAO DE MANITOL 20% C/250ML	fr	1.500	15,02	22.530,00
421	Metilergometrina injetável	Amp	1.400	3,79	5.306,00
422	Metoclopramida 10Mg 2MI	Amp	2.000	0,90	1.800,00
423	Metoprolol 5 mg inje.	Amp	200	61,11	12.222,00
424	Metronidazol 5 Mg/MI100 MI	Fr	750	9,64	7.230,00
425	Nalbufina 10mg/ml 1ml	Amp	400	16,46	6.584,00
426	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	Amp	400	15,19	6.076,00
427	Nitroglicerina inj. 50 mg	Amp	400	62,10	24.840,00
428	Norepinefrina 8Mg 4MI	Amp	400	20,48	8.192,00
429	Omeprazol 40Mg 10MI Diluente	Amp	200	75,10	15.020,00
430	Ondasetrona 2MG AMP C/2ML	Amp	400	2,74	1.096,00
431	Ondasetrona 4MG AMP C/4ML	Amp	400	4,06	1.624,00
432	Oxacilina 500 Mg Pó Inj	Amp	1.400	7,15	10.010,00
433	Oxitocina 5Ui 1MI	Amp	500	3,45	1.725,00
434	Prometazina 25mg/ml 2ml	Amp	500	3,75	1.875,00
435	Propofol 10mg/ml 10 ml	Amp	250	39,59	9.897,50
436	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml	Amp	600	3,11	1.866,00
437	Solução De Ringer Lactado 500MI	Fr	1.250	6,09	7.612,50
438	Solução Fisiologica De 250MI	Fr	1.000	4,98	4.980,00
439	Solução Ringer Sem Lactato 500MI	Fr	1.250	5,82	7.275,00
440	Soro Fisiológico 0,9% 100MI	Fr	4.000	4,16	16.640,00
441	Soro Fisiológico 0,9% 250MI	Fr	4.000	4,98	19.920,00
442	Soro Fisiológico 0,9% 500MI	Fr	8.000	6,16	49.280,00
443	Soro Glicosado 5% 100MI	Fr	2.500	6,12	15.300,00
444	Soro Glicosado 5% 250MI	Fr	2.500	5,23	13.075,00
445	Soro Glicosado 5% 500MI	Fr	2.500	6,10	15.250,00
446	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	Fr	2.000	7,49	14.980,00
447	Sulfato de magnésio 10%	Amp	2.500	2,24	5.600,00
448	Suxametônio 100Mg Sem Diluente	Amp	300	53,38	16.014,00
449	Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Amp	600	4,38	2.628,00
450	Transamin injetável.	Amp	500	11,33	5.665,00
451	Trometamol Cetorolaco 30mg/ml 1ml	Amp	50	6,85	342,50
452	Tenoxicam 20mg/ML Amp 2ml	Amp	750	13,76	10.320,00
453	Tenoxicam 40mg/ML Amp 2ml	Amp	400	30,44	12.176,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

454	Vitamina C injetável	Amp	4.000	1,37	5.480,00
455	Vitamina K 10 Mg 1 MI	Amp	1.000	4,29	4.290,00
456	Xilocaína pesada 5% injet	Amp	400	10,71	4.284,00
457	A.A.S 100Mg	Cpr	60.000	0,10	6.000,00
458	A.A.S 500Mg	Cpr	25.000	0,14	3.500,00
459	Aciclovir 200Mg	Cpr	3.125	0,61	1.906,25
460	Aciclovir 10g	Tube	500	5,08	2.540,00
461	Acebrofilina – xarope – pediátrico	vd	1.500	6,37	9.555,00
462	Acebrofilina – xarope – adulto	vd	1.500	7,03	10.545,00
463	Acetilcisteína 600mg env c/5g cada	Env	750	1,88	1.410,00
464	Anlodipino 5mg	Cpr	10.000	0,07	700,00
465	Anlodipino 10mg	Cpr	10.000	0,18	1.800,00
466	Acido Fólico Cpr 5Mg	Cpr	25.000	0,10	2.500,00
467	Albendazol Cpr 400Mg	Cpr	5.000	0,82	4.100,00
468	Albendazol Susp 10MI	Fr	5.000	2,67	13.350,00
469	Alopurinol 100mg	Cpr	5.000	0,29	1.450,00
470	Alopurinol 300mg	Cpr	3.750	0,57	2.137,50
471	Aminofilina 100mg	Cpr	12.500	0,17	2.125,00
472	Ambroxol Ad. Xpe	Fr	1.875	3,20	6.000,00
473	Ambroxol Ped. Xpe	Fr	1.875	3,61	6.768,75
474	Amoxicilina 500Mg.Cpr	Cpr	18.750	0,45	8.437,50
475	Amoxicilina Susp. 250MI/5MI 60MI	Fr	1.750	13,68	23.940,00
476	Ampicilina 500Mg Cpr	Cpr	10.000	0,70	7.000,00
477	Ampicilina Susp. 250Mg 60MI	Fr	781	8,00	6.248,00
478	Cloridrato de Amiodarona 100 Mg	Cpr	2.500	0,94	2.350,00
479	Cloridrato de Amiodarona 200 Mg	Cpr	1.250	1,34	1.675,00
480	Atenolol 25 Mg	Cpr	30.000	0,12	3.600,00
481	Atenolol 50 Mg	Cpr	30.000	0,16	4.800,00
482	Atenolol 100 Mg	Cpr	30.000	0,17	5.100,00
483	Brometo Ipratrópio Solução P/ Inalação 20ml	Fr	1.000	2,42	2.420,00
484	Azitromicina 500Mg Cpr	Cpr	5.000	3,13	15.650,00
485	Azitromicina Suspensao Oral 600 Mg	Fr	750	17,59	13.192,50
486	Azitromicina Suspensao Oral 900 Mg	Fr	400	28,39	11.356,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

487	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML C/120ML	Fr	400	13,77	5.508,00
488	Benzoato de Benzila 60ml	Fr	375	8,51	3.191,25
489	Bissulfato de Clopidogrel	Cpr	1.250	1,87	2.337,50
490	Bromidrato de fenoterol gotas	vidro	500	14,09	7.045,00
491	Bromoprida 10 Mg	Cpr	10.000	0,33	3.300,00
492	Bromoprida gotas	Vidro	1.000	4,46	4.460,00
493	Carvedilol 25mg	Cpr	12.500	0,68	8.500,00
494	Carvedilol 3,125mg	Cpr	5.000	0,34	1.700,00
495	Carvedilol 12,5mg	Cpr	5.000	0,33	1.650,00
496	Carvedilol 6,25mg	Cpr	5.000	0,28	1.400,00
497	Captopril 25 Mg	Cpr	25.000	0,09	2.250,00
498	Captopril 50 Mg	Cpr	15.000	0,37	5.550,00
499	Cefalexina 500Mg	Cpr	5.000	0,80	4.000,00
500	Cefalexina Susp. 250Mg/5MI 60MI	Fr	850	22,55	19.167,50
501	Cetoconazol Cpr 200Mg	Cpr	15.000	0,52	7.800,00
502	Cetoconazol Pomada 30G	Tb	1.000	11,19	11.190,00
503	Cimetidina 200Mg	Cpr	10.000	0,56	5.600,00
504	Ciprofloxacino 500Mg Cpr	Cpr	10.000	0,60	6.000,00
505	Cloreto de potássio xarope	vd	750	5,78	4.335,00
506	Complexo B Comp	Cpr	15.000	0,10	1.500,00
507	Complexo B Xpe 100MI	Fr	1.500	7,67	11.505,00
508	Clonidina 0,100mg	Cpr	1.250	0,67	837,50
509	Dexametasona 4 Mg	Cpr	1.500	1,80	2.700,00
510	Dexametasona elixir 100ml	Vidro	750	4,98	3.735,00
511	Dexametasona Creme 0,1% 10G	Tb	2.000	3,29	6.580,00
512	Dexclufeniramina 2Mg Cpr	Cpr	7.500	0,10	750,00
513	Dexclufeniramina Xpe Vd. C/100 MI	Fr	500	14,17	7.085,00
514	Diclofenaco Potassico 50 Mg	Cpr	25.000	0,17	4.250,00
515	Diclofenaco Resinato, Gotas 20MI	Fr	625	7,09	4.431,25
516	Diclofenaco Sódico 50Mg Cpr	Cpr	37.500	0,20	7.500,00
517	Digoxina Cpr 0,25Mg	Cpr	21.875	0,16	3.500,00
518	Dimeticona Gotas 75Mg/MI Frasco 10MI	Fr	1.563	3,93	6.142,59
519	Dimeticona 40mg	Cpr	12.500	0,25	3.125,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

520	Domperidona 10mg	Cpr	12.500	0,21	2.625,00
521	Dipirona Gts 10MI Fra	Fr	2.500	2,31	5.775,00
522	Dipirona Sodica, 500Mg	Cpr	25.000	0,43	10.750,00
523	Enalapril 5Mg	Cpr	25.000	0,17	4.250,00
524	Enalapril 10Mg	Cpr	25.000	0,11	2.750,00
525	Enalapril 20Mg	Cpr	25.000	0,15	3.750,00
526	Eritromicina 50MG/MI Susp 60 ML	Fr	313	9,41	2.945,33
527	Espironolactona 25mg	Cpr	1.250	0,43	537,50
528	Espironolactona 50mg	Cpr	1.250	0,90	1.125,00
529	Espironolactona 100mg	Cpr	1.250	1,67	2.087,50
530	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03Mg+0,15Mg	Cpr	4.000	0,28	1.120,00
531	Florax adulto 5ml	FLC	750	9,34	7.005,00
532	Florax pediatrico 5ml	FLC	750	6,85	5.137,50
533	Fluconazol 150Mg Cpr	Cpr	1.250	1,18	1.475,00
534	Furosemida 40 Mg	Cpr	30.000	0,18	5.400,00
535	Glibenclamida 5Mg	Cpr	45.000	0,08	3.600,00
536	Gabapentina 300mg	Cpr	6.250	0,89	5.562,50
537	Gabapentina 400mg	Cpr	6.250	1,29	8.062,50
538	Hidroclorotiazida 25 Mg	Cpr	50.000	0,10	5.000,00
539	Hidroclorotiazida 50 Mg	Cpr	25.000	0,11	2.750,00
540	Hidroxido De Alumínio 100MI	Fr	1.000	6,47	6.470,00
541	Hioscina Composta Gts 20MI Fra	Fr	1.000	13,70	13.700,00
542	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40 mg/ml	Fr	750	5,64	4.230,00
543	Hioscina Cpr	Cpr	2.000	1,49	2.980,00
544	Ivermectina 6mg	Cpr	2.500	1,60	4.000,00
545	Ibuprofeno 300mg	Cpr	10.000	0,48	4.800,00
546	Ibuprofeno 600mg	Cpr	10.000	0,60	6.000,00
547	Ibuprofeno 50mg/ml gts	fr	2.000	4,05	8.100,00
548	Iodeto De Potássio Xarope 100MI	Vd	900	7,72	6.948,00
549	Isossorbida 5 mg sublingual	Cpr	1.500	0,98	1.470,00
550	Isossorbida 20 mg	Cpr	1.500	0,32	480,00
551	Isossorbida 40 mg	Cpr	1.500	0,63	945,00
552	Kollagenase + clorafenicol 30g	Tube	250	37,80	9.450,00
553	Kollagenase S/clorafenicol 30g	Tube	250	32,13	8.032,50
554	Lactulose 667mg/ml 120ml	Fr	250	13,76	3.440,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

555	Levotiroxina 25mcg	Cpr	2.500	0,68	1.700,00
556	Levotiroxina 100mcg	Cpr	2.500	0,60	1.500,00
557	Levotiroxina 50mg	Cpr	2.500	0,68	1.700,00
558	Lidocaina 2% gel – bisnaga 30 g	TB	250	5,48	1.370,00
559	Lidocaína Spray 100mg/ml uso tópico	FR	150	98,17	14.725,50
560	Loratadina 1mg/ml xpe 100ml	Fr	375	6,32	2.370,00
561	Loratadina 10mg	Cpr	7.500	0,33	2.475,00
562	Losartana Potassica 50Mg	Cpr	15.000	0,21	3.150,00
563	Losartana Potassica 100Mg	Cpr	15.000	0,55	8.250,00
564	Mebendazol suspensão 30ml	vd	250	2,47	617,50
565	Metformina 500 Mg	Cpr	20.000	0,44	8.800,00
566	Metiformina 850 Mg	Cpr	15.000	0,45	6.750,00
567	Metildopa, 250 Mg	Cpr	2.500	1,25	3.125,00
568	Metildopa, 500 Mg	Cpr	2.500	2,28	5.700,00
569	Metoclopramida 10Mg/10MI Gotas	Vd	1.250	2,01	2.512,50
570	Metronidazol Gel Vag 50G + Aplicador	Tubo	750	10,81	8.107,50
571	Metronidazol + Nistatina Creme Vag 50G + Aplicador	Tb	750	13,98	10.485,00
572	Metronidazol 250Mg	Cpr	17.500	0,26	4.550,00
573	Metoclopramida 10mg	Cpr	12.500	0,31	3.875,00
574	Miconazol Creme Vaginal + Aplicador 80G	Pom	600	13,70	8.220,00
575	Neomicina + Bacitracina 10G Bng	Tb	900	4,58	4.122,00
576	Nifedipino 20 mg	Cpr	7.500	0,40	3.000,00
577	Nimesulida 100Mg Cpr	Cpr	12.500	0,21	2.625,00
578	Nistatina Creme Vaginal 60G	Bng	1.000	10,51	10.510,00
579	Nistatina Sul. Oral 100.000Ui 30MI	Fr	750	6,50	4.875,00
580	Norfloxacino 400mg	Cpr	1.250	1,33	1.662,50
581	Óleo De Girasol 200MI	Fr	400	12,27	4.908,00
582	Omeprazol 20Mg Comp	Cpr	12.500	0,24	3.000,00
583	Omeprazol 40Mg Comp	Cpr	10.000	0,71	7.100,00
584	Ondasetrona 4 Mg	Cpr	500	6,23	3.115,00
585	Ondasetrona 8 Mg	Cpr	500	13,52	6.760,00
586	Paracetamol 200 Mg/MI 15 MI	Fr	3.000	3,11	9.330,00
587	Paracetamol 500Mg Comp	Cpr	15.000	0,25	3.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

588	Paracetamol 750Mg Comp	Cpr	10.000	0,42	4.200,00
589	Phosfoenema-fosfato de sódio monobásico+Fosfato de S.dibásico	Fr	150	9,54	1.431,00
590	Polivitamina xarope	Vidro	1.000	9,02	9.020,00
591	Piroxican 20mg	Cpr	7.500	0,35	2.625,00
592	Prednisona 20Mg	Cpr	20.000	0,40	8.000,00
593	Prednisona 5Mg	Cpr	20.000	0,16	3.200,00
594	Prednisolona 3mg/ml 60ml	Fr	750	10,31	7.732,50
595	Propranolol 40Mg	Cpr	60.000	0,09	5.400,00
596	Salbutamol xarope	Vd	750	2,14	1.605,00
597	Sais Em Pó P/Reid. Oral 27,5G	Env	3.125	1,25	3.906,25
598	Secnidazol de 1.000 mg	Cpr	750	1,08	810,00
599	Sinvastatina 10Mg Comp	Cpr	25.000	0,14	3.500,00
600	Sinvastatina 20Mg Comp	Cpr	25.000	0,20	5.000,00
601	Sinvastatina 40Mg Comp	Cpr	25.000	0,29	7.250,00
602	Sulfadiazina de prata 1% pomada – pote 400g	Tubo	250	76,46	19.115,00
603	Sulfamet. + Trimet 400Mg-80 Mg	Cpr	25.000	0,37	9.250,00
604	Sulfamet. + Trimet. Susp. 50MI Fra	Vd	1.000	8,66	8.660,00
605	Sulfato Ferroso Cpr 40Mg	Cpr	75.000	0,07	5.250,00
606	Sulfato Ferroso Xpe 100MI	Vd	1.500	2,69	4.035,00
607	Supositório glicerina adulto	Und	1.000	1,71	1.710,00
608	Supositório glicerina infantil	Und	1.000	1,34	1.340,00
609	Tetraciclina de 500mg	Caps	1.250	0,80	1.000,00
610	Tenoxicam 20mg	Cpr	1.500	1,10	1.650,00
611	Vitamina C Gotas 20MI	Fr	9.000	2,26	20.340,00
612	Acido Urico Monoreagente 100MI	Kit	30	93,70	2.811,00
613	Amilse Cinética	Kit	18	419,35	7.548,30
614	Albumina Monoreagente	Kit	30	64,67	1.940,10
615	Acido Urico Monoreagente 200MI	Kit	18	180,73	3.253,14
616	Biolátex Aso (Completo - 2 MI)	Kit	18	208,65	3.755,70
617	Biolátex pcr 2 ml	Kit	18	101,04	1.818,72
618	Biolátex pcr (completo 2 ml)	Kit	18	153,94	2.770,92
619	Bilirrubina Colorimetrica	Kit	18	155,48	2.798,64
620	Caixa Porta Laminas Lamina Plastico Tipo Frasco	Cx	8	31,58	252,64
621	Câmara De Neubauer Espelhada	Und	18	652,95	11.753,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

622	Colesterol monoreagente 200MI	Kit	18	145,26	2.614,68
623	Coletor C/Pa 50MI Tampa Branca	Und	900	0,49	441,00
624	Corante Rapido Panotico	Kit	30	78,69	2.360,70
625	Creatinina Cinetica	Kit	30	65,46	1.963,80
626	Edta (Anticoagulante) 20MI	Und	30	8,08	242,40
627	Fator Reumatoide	Kit	10	825,52	8.255,20
628	Fosfatase Alcalina	Kit	30	141,15	4.234,50
629	Fosforo Uv	Kit	30	103,07	3.092,10
630	Fita Reativa P/Urina/Urinalise	Cx	30	89,52	2.685,60
631	Gama Gtcinetico 60ml	Kit	30	171,83	5.154,90
632	Glicose Monoreagente (500MI)	Kit	30	102,83	3.084,90
633	Hemoglobiana 20ml	Kit	50	49,05	2.452,50
634	Hemoglobiana Padrão	Kit	50	45,00	2.250,00
635	Hcg Strip (100 testes)	Kit	25	323,33	8.083,25
636	Lâmina P/ Microscopia Lisa	Cx	150	8,72	1.308,00
637	Lâminula P/Microscopio 24X24 C/100	Cx	150	7,99	1.198,50
638	Liquido De Turck 1000MI	Ltr	18	56,38	1.014,84
639	Lugol Forte 1000MI 2%	Ltr	18	149,40	2.689,20
640	Mascara De Proteção N°95	Und	1.250	6,81	8.512,50
641	Bilirrubina Calibração	Kit	18	42,45	764,10
642	Bilirrubuna Semi Automação	Kit	18	169,57	3.052,26
643	Pipetador 3 Vias	Und	10	24,34	243,40
644	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 10MI 1/10	Und	10	43,82	438,20
645	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 1MI 1/100	Und	10	48,38	483,80
646	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 20MI 1/10	Und	10	44,36	443,60
647	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 2MI 1/100	Und	10	43,82	438,20
648	Pipeta Sorológica Graduada De Vidro De 5MI 1/10	Und	10	48,38	483,80
649	Pipetador De Vol 100-1000UI	Und	33	175,98	5.807,34
650	Placa De Kline Com 12 Escavações	Und	33	90,21	2.976,93
651	Pipetador Volume Fixo 1.000UI	Und	30	191,94	5.758,20
652	Pipetador Volume Fixo 100UI	Und	30	175,98	5.279,40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

653	Pipetador Volume Fixo 10UI	Und	30	173,85	5.215,50
654	Pipetador Volume Fixo 200UI	Und	30	191,94	5.758,20
655	Pipetador Volume Fixo 20UI	Und	30	175,98	5.279,40
656	Pipetador Volume Fixo 250UI	Und	30	173,85	5.215,50
657	Pipetador Volume Fixo 25UI	Und	30	191,94	5.758,20
658	Pipetador Volume Fixo 2UI	Und	30	175,98	5.279,40
659	Pipetador Volume Fixo 5.000UI	Und	30	173,85	5.215,50
660	Pipetador Volume Fixo 500UI	Und	30	191,94	5.758,20
661	Pipetador Volume Fixo 50UI	Und	30	175,98	5.279,40
662	Pipetador Volume Fixo 5UI	Und	30	173,85	5.215,50
663	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela C/1000	Pct	30	46,72	1.401,60
664	Pont. Universal (0 A 200UI) Amarela Em Rack C/96	Pct	30	82,79	2.483,70
665	Pont. Universal (200 A 1000UI) Azul C/1000	Pct	30	56,41	1.692,30
666	Proterinas totais 250ml	Kit	30	73,64	2.209,20
667	Sangue Oculto	Kit	13	415,27	5.398,51
668	Soro Anti-A	Fra	31	50,75	1.573,25
669	Soro Anti-B	Fra	31	56,03	1.736,93
670	Soro Anti-D	Fra	31	95,77	2.968,87
671	Tampa P/Tubo 12X75	Und	10.000	0,11	1.100,00
672	Termômetro Digital Para Caixa Térmica (Vacina)	Und	4	107,39	429,56
673	Termometro Maxima E Minima - Tipo Capela	Kit	4	98,46	393,84
674	Triglicerídes 100MI Monoreagente	Kit	30	206,12	6.183,60
675	Tgo Cinetica	Kit	30	153,94	4.618,20
676	Tgp Cinetica	Kit	30	141,15	4.234,50
677	Tubo A Vácuo Edta 04MI C/Tampa (Roxo) C/100	Cx	30	77,70	2.331,00
678	Tubo Capilar Sem Heparina	Pc	30	37,35	1.120,50
679	Uréia Enzimatica	Kit	30	173,88	5.216,40
680	Uréia Uv 200T	Kit	30	222,29	6.668,70
681	Vdrl Pronto Para Uso	Und	30	131,63	3.948,90

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

*****os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Santana do Maranhão/MA a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.*****

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da DESCRIÇÃO supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

4.1.5. - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o Quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

05 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.1 – A proposta de preços deverá estar obrigatoriamente acompanhada da DESCRIÇÃO completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

5.1.1 - Nome genérico e científico do produto;

5.1.2 - Marca do produto;

5.1.3 - Nome comercial;

5.1.4 - Laboratório do fabricante;

5.1.5 – As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente;

5.1.6 – Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

indicação do responsável técnico da empresa.

- 5.1.2** – Os medicamentos a serem fornecidos pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;
- 5.1.3** - Número do Lote e prazo de Validade deverão constar na Nota Fiscal.

06 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1** - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e o prazo máximo de validade recomendado pelo fabricante. A exceção quantidade ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante;
- 6.2** - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega;
- 6.3** - Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a: Resolução – RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, no que se refere ao registro de produto no Ministério da Saúde; Resolução – RDC nº 56 de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos mesmos; Resolução – RDC nº 59 de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos exigidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”;
- 6.4** - As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da entrega do produto, deverão constar para os itens com validade, o número do lote e prazo de validade;
- 6.5** - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 6.6** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

07 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1** - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado PERMANENTE da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão – MA.
- 7.2** - O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Saúde.

08 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será realizado em várias etapas no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO - III
“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/___/2021-SRP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO - MA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA, situada à Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão – MA. CEP: 65.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.830/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Marcio José Melo Santiago, brasileiro, Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA, CPF nº. 803.193.863-68, Rg nº. 000082701197-0 SSP-MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO – MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº _____-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Este instrumento não obriga o Município de Santana do Maranhão - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIA	VALOR UNITÁRIO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Santana do Maranhão - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santana do Maranhão - MA (MA), de de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Licitatório nº ____ /
Pregão Eletrônico nº ____ /

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____ /
Pregão Eletrônico nº ____ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Santana do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO VI
TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

EU, _____, CPF Nº. ____, IDENTIDADE Nº. EXPEDIDA PELO(A) _____, NA FORMA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CNPJ DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____-____/2021, PERTINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____-____/2021, QUE NÃO INCIDIMOS NAS VEDAÇÕES IMPOSTAS NO § 4º E QUE ATENDEMOS ÀS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS I E II, TUDO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E QUE CONSEQUENTEMENTE A NOSSA EMPRESA É CONSIDERADA COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL – MEI OU MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO.

Local, __ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) , de acordo com o exigido na alínea “c”, do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA Santana do Maranhão - MA e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante
CPF nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE _____ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____razão social____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA Santana do Maranhão - MA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO COM, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Santana – MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ, estabelecida à, através da Secretaria de Educação, CNPJ, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF:, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, estabelecida na,, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, emediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, o, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santana/MA.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº, juntamente com seus anexos e a proposta CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

CONTRATADA o valor total de R\$(), de acordo com a proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que viera incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada..

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

Prefeitura Municipal de Santana -MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

CNPJ.....

....., SANTANA/MA.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto desta licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo deste edital;

7.1.2 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso for de motivo de força maior;

7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os produtos e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros queo complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b.2) 10% (dez por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.3) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

ajustado;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

8.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo -MA, estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santana do Maranhão – MA, de de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS